



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO - 10434345

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E LAÍS CORRÊA BADRA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL EM RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: LAÍS CORRÊA BADRA**, portadora da Carteira de Identidade n. 956.715 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 967.494.402-82, registrada no CREA-RO sob o n. 7920 D/RO, com endereço residencial na Rua Abunã, 391, Bairro Arigolândia, Porto Velho - RO, telefone (69) 9 9257-4828, e-mail laisbadra@gmail.com.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2019 (8472878), instruído nos autos do PAESEI n. 0001330-23.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 04/07/2019, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Oitava, respectivamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **04/07/2020 a 03/07/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anual do contrato fica reajustado para **R\$ 197.759,96** (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), decorrente da seguinte composição:

- I - R\$ 192.609,96 (cento e noventa e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), pagos em doze parcelas fixas e mensais de **R\$ 16.050,83** (dezesseis mil cinquenta reais e oitenta e três centavos); e
- II - R\$ 3.090,00 (três mil noventa reais), correspondente a quantidade estimada de 30 (trinta) diárias por ano, no valor unitário de **R\$ 103,00** (cento e três reais).
- III - R\$ 2.060,00 (dois mil sessenta reais), correspondente ao valor fixado pela administração para a Indenização anual estimada para Transporte ou Reembolso de Passagem Rodoviária.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* corresponde ao reajuste de 3% (três por cento) do valor anual anteriormente em vigor, obtido mediante negociação junto à CONTRATADA, em conformidade com as determinações da DIPOR (10313514)

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 03/07/2019, considerando a data da proposta apresentada para o pedido de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, tendo em vista o disposto na Cláusula Quarta e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Oitava do Contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**LAÍS CORRÊA BADRA**  
Engenheira Civil  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/06/2020, às 18:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Corrêa Badra, Engenheiro(a)**, em 23/06/2020, às 11:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10434345** e o código CRC **9866DC3C**.